

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E USO DO SOLO

U.F.R.J.

BIBLIOTECA

IPPUR

MONOGRAFIA

" O MOVIMENTO MUNICIPALISTA DE 1946: BASES PARA O
DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
LOCAL "

Cátia Antonia da Silva

Orien.: Luiz Cesar Q. de Ribeiro

1989/1990

A
Adant

S U M Á R I O

| | |
|--|----|
| 1 - Introdução | 2 |
| 2 - O que é Municipalismo | 3 |
| 3 - A Constituição de 1946 e o Municipalismo | 5 |
| 4 - O Caráter Utópico-filosófico do Municipalismo | 8 |
| 5 - O Centralismo Político e a Economia Externa como Problemas Nacionais | 10 |
| 6 - A Análise da Organização do Estado-Nação: O Objeti- vismo Tecnocrático e a Modernização Estatal | 12 |
| 7 - A Lei Pró-Município como proposta Municipalista de de Modernidade e Autonomia Municipal | 15 |
| 8 - Conclusão | 16 |
| 9 - Notas | 17 |
| 10 - Bibliografia Consultada | 18 |

"O MOVIMENTO MUNICIPALISTA DE 1946: BASES PARA O DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA LOCAL"

" O MUNICÍPIO É A BASE
PRIMÁRIA DE ELEVAÇÃO E-
CONÔMICA E ESPIRITUAL "

(Rafael Xavier)

1 - Introdução

Neste trabalho buscamos compreender a contribuição do Municipalismo de 46 quanto à formulação dos princípios conceituais de Estado, sociedade e planejamento em que mais tarde vão ser o eixo do pensamento social e político brasileiro e das bases das políticas urbanas nacionais. A Campanha Municipalista constitui-se num movimento reformador da sociedade, pois aspira maior poder político e administrativo dos municípios, através da modernização dos instrumentos diagnosticadores da realidade, para assim, o Estado, na esfera local, intervir eficazmente sobre ela, de forma objetiva e contínua, através do planejamento.

O objeto eleito pelo municipalismo foi o fortalecimen-

to do poder estatal local e sua maior eficácia e objetividade, no diagnóstico e no prognóstico da realidade. Este movimento acreditava que modernizando e tornando eficiente o poder local consequentemente resolver-se-ia os problemas nacionais, como os desequilíbrios regionais e a pobreza dos municípios do interior.

Na elaboração deste trabalho, buscando caracterizar o movimento municipalista, iniciamos-o com a sua definição e seus principais militantes. Averiguamos a seguir a caracterização da Constituição promulgada em 1946 e as críticas dos municipalistas a esta. Posteriormente buscamos identificar o caráter utópico e filosófico de suas críticas em relação ao centralismo político e à economia brasileira. Para finalizar analisamos a concepção de Estado, política, sociedade e planejamento, e também de forma sucinta o Projeto de Operação Município. Esse projeto constitui numa proposta concreta da modernização e de autonomia municipal, onde os municipalistas apresentaram-a aos prefeitos, vereadores e técnicos presentes no III Congresso Nacional de Municípios em 1954 na cidade de São Lourenço.

Quanto à bibliografia, realizamos um levantamento bibliográfico sobre a campanha municipalista, bastante ampla, na Revista Brasileira dos Municípios e na Biblioteca do IBAM. As referências citadas vêm como nota enquanto que a bibliografia mais ampla está em anexo, na parte referente as referências bibliográficas.

O Municipalismo de 1946 foi um movimento que tomou ênfase entorno da Constituição promulgada neste ano. Ives de Oliveira, um dos seus líderes, em seu artigo "O que é Municipalismo" (Cadernos da Cultura Municipalista, nº 1, 1959), refere-se a este como uma nova fase histórica que se caracteriza por um novo conceito de Federação presente nos novos dispositivos constitucionais, na medida em que os municípios foram elevados à mesma categoria institucional que a da união e a dos Estados-membros. Os municípios obtiveram, portanto, igualdade de situação jurídica das demais esferas de governo, no que diz respeito a competência política-administrativa e financeira.

Retomando um pouco a concepção de fase histórica do municipalismo, podemos dizer que grande parte dos militantes desse movimento como: Ives de Oliveira, responsável pela Revista Brasileira dos Municípios (principal difusadora do movimento); Rafael Xavier, secretário-geral do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Novelli Junior, vice-governador de São Paulo; Otávio Mangabeira, governador da Bahia; Anísio Teixeira, secretário de Educação do Executivo Bahiano e Pedro Aleixo, secretário do Interior do Estado de Minas Gerais, entre outros, consideram este movimento como uma nova fase do municipalismo porque percebem-a como um movimento histórico-evolutivo, emergido desde a primeira Constituição (1824), quando traçou-se o arcabouço político-administrativo do país e as instituições municipais começaram a ter um princípio de regulamentação. A partir daí formaram um conjunto de intelectuais da área do Direito, da Ciência Política e da Administração Pública, denominado Muni-

palidade, que formularam as bases conceituais e metodológicas do papel do município enquanto entidade política e social(1).

3 - A Constituição de 1946 e o Municipalismo

Voltando ao momento de 1946, a Constituição promulgada apresentou importantes vitórias para o movimento porque foi considerada pelos municipalistas como a mais municipalista das constituições uma vez que com ela foram formulados os novos dispositivos favoráveis aos municípios. No artigo 28 desta Constituição, segundo Lordello de Mello foi estabelecido a estrutura fundamental do governo municipal sob a forma de uma delimitação à faculdade dos Estados Membros de se organizarem internamente, diz o artigo:

"A autonomia dos municípios será assegurada: a) pela eleição do prefeito e dos vereadores; b) pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse e, especialmente: i) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e a aplicação das suas rendas; ii) à organização de serviços públicos locais".

Em termo da conceituação da autonomia municipal, no que se refere ao direito do município a sua própria administração, Lordello de Mello diz que a Constituição deu passo importante na autonomia, uma vez que, a enumeração constitucional dos tributos puderam ser arrecadados pelo governo municipal. A Constituição foi ainda mais longe quando delimitou a área de competência da lei federal e dos Estados. Por conseguinte passou-se a delimitar a área de competência municipal conforme expressa Francisco Brochado da Rocha (citado por Lordello de Mello, 1955):

"Como é o Estado que organiza os municípios, cabe-lhe respeitar a regra do artigo 28 da Constituição da República, definir a esfera da competência mu-

REVISÃO
- IPPUR

nicipal, especificando as respectivas atribuições e, pois é o que se entende por serviço público local e peculiar interesse"(2).

Quanto à estrutura financeira os constituintes introduziram uma reforma essencial, reestruturando as finanças municipais, através da discriminação das rendas públicas pelas três esferas de governo. Foram reservados exclusivamente aos municípios, 3 espécies de impostos: a) o Imposto sobre os Atos de sua Economia ou assuntos de sua competência; b) o Imposto sobre Diversões Públicas; c) o Predial e Territorial Urbano.

A Constituição Federal permitiu ainda que os governos municipais lançassem mão a contribuições de melhoria, cobrassem taxas e arrecadassem quaisquer outras rendas que fossem resultantes das atribuições e da utilização dos bens e dos serviços municipais. Além dessas fontes de rendas, couberam aos municípios parte dos impostos que eram arrecadados pela União e pelos estados, porque a Constituição decretou que:

a) 10% do total que a União arrecadar do imposto sobre a renda será entregue aos municípios, exceto os das capitais, devendo a distribuição dessa cota ser feita em partes iguais;

b) Do imposto único federal sobre a produção, o comércio a distribuição, o consumo e a importação de lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos e ainda, no que for aplicável aos minerais do país e da energia elétrica, 12% deverão ser en-

tregue aos municípios, em cotas proporcionais à sua área e população, ao seu consumo; e

c) Quanto à arrecadação estadual de impostos, exceto a do imposto de exportação, exceto, em município que não seja o da capital, o total das rendas municipais de qualquer natureza o Estado entregar-lhe-á anualmente 30% do excesso arrecadado;

d) Dos novos atributos que venham a ser criados pela União e pelos Estados, 40% deverão ser entregues aos municípios onde tiveram realizada cobrança.

Todas essas fontes (formas) de arrecadação de renda permitiria ao município um maior fortalecimento da economia local, fato indubitavelmente reivindicado e proposto pelos constituintes municipalistas.

Não obstante os municipalistas não se satisfazem somente com a aprovação dos dispositivos, mas sinalizam a necessidade de sua implementação. Alguns municipalistas mais radicais como Rafael Xavier, afirmaram que esta mudança institucional não consiste numa grande reforma porque esses novos recursos arrecadados pelos municípios não alterariam a divisão percentual da renda pública, pois

"a reação constitucional em favor dos municípios do interior não se traduz num freio na renda da União e dos Estados, assim como na renda de vários ór-

4 - O Caráter Utópico-filosófico do Municipalismo

A reflexão do municipalismo sobre a base do desenvolvimento municipal tem um caráter filosófico, doutrinário: a partir da valorização do homem e do povo, enquanto cultura nacional. Os municipalistas percebem o município (1) como a expressão da realidade da vida local, por onde o homem poderá desenvolver-se material (através da satisfação das necessidades materiais) e espiritualmente (através do desenvolvimento político e filosófico, isto é, participação dos indivíduos na vida social; ou ainda, (2) como a unidade local de expressão da integração do "espírito político encarnado no povo"). Esta concepção política e filosófica de caráter utópico para se sustentar elabora um arcabouço histórico nacionalista, tendo como argumento as lutas políticas de determinados grupos (o qual o movimento conceitua não como grupo, mas como povo) que durante o período colonial, reivindicavam a organização sócio-política do município.

A valorização do homem passa, portanto, pelo desenvolvimento espiritual da vida humana, conciliada ao desenvolvimento dos meios materiais "fruto da técnica e do industrialismo moderno". O municipalismo considera-se pragmático e doutrinário, na medida em que critica as teorias políticas que propunha um

"lirismo político consubstanciado na chamada e hipotética igualdade perante a lei se pode dar com a possibilidade de se dar também a cada indivíduo idêntica oportunidade de usar o/e obter os instrumentos da civilização moderna" (p. 23) Oliveira, Ives - O que é Municipalismo 1959.

A questão que o municipalismo se coloca é, neste sen-

tido, identificar as possibilidades do homem viver melhor. Um dos argumentos defendidos por este movimento constitui-se na melhor redistribuição da riqueza da terra, aproveitando-a de forma racional. O racional aqui aparece como um elemento determinante de igualdade e justiça social, na medida em que embasado pela técnica, ou seja, pelo reconhecimento objetivo da realidade poderá atuar de forma eficaz. (Retomaremos a este argumento posteriormente).

"em nome de uma concepção filosoficamente mais igualitária e tecnicamente racionalizada que não esqueça os direitos do indivíduo, nem negue o bem estar coletivo de todas as comunidades ao mesmo tempo, dando a todos o mínimo de condições de vida" (idem p. 23)

Por outro lado, a doutrina municipalista defende o argumento que a valorização do homem deve ser sem distinções regionais, econômicas, sociológicas ou morais, senão

"corrigir as desigualdades humanas, fruto da inoperância e da falta de consciência racional da distribuição da riqueza da terra e das condições geográficas." (idem p. 23).

Ao diagnosticar a realidade nacional essa doutrina percebe que os problemas nacionais tais como a pobreza dos municípios e da população do interior, as grandes desigualdades sócio-espaciais da riqueza e a instabilidade da economia brasileira são consequências do centralismo político-administrativo e financeiro em mãos da União, da estrutura econômica do mercado brasileiro, em função da sua dependência externa.

5 - O Centralismo Político e a Economia Externa como Problemas Nacionais

No que se refere a centralização do poder político e financeiro em mãos da União é considerada pelo movimento como profundamente injusta, uma vez que são os municípios do interior que geram a riqueza nacional e essa riqueza não é redistribuída a estes nem através de tributos, nem de gastos sociais, porque ficam com reduzida parcela de tributos, embora já se tenha os dispositivos favoráveis à administração local. Neste sentido, a crítica de Xavier ao centralismo, argumenta-se que

"o municipalismo dos centros políticos-administrativos é contra o Estado leviatã e o capitalismo concentrado em algumas torres de comando sobre extensões enormes de povos reduzidos à vassalagem" (p. 101, Xavier, R. O Município e a Realidade Nacional, 1953).

O excesso desse centralismo, descrito por Xavier, produz uma desordem econômica e financeira, engendrando numa inflação que se expressa como:

- 1 - Criação de uma industrialização artificial da técnica de produção; indústria aquela e que só pode subsistir sob o protecionismo alfandegário e em regime de inflação creditória;
- 2 - sensível diminuição da produção primária, principalmente de gêneros destinados à alimentação;
- 3 - deslocamento em massa da mão-de-obra operária agrícola para a indústria e conseqüente elevação dos salários;
- 4 - desequilíbrio profundo da produção de matéria-prima e da produção industrial (...) e a de gêneros de alimentação (...);
- 5 - enfraquecimento do mercado interno, cuja capacidade de absorção se mantém em franco declínio, quando ele seria a válvula de segurança e o ponto de apoio do desenvolvimento da economia nacional;
- 6 - diminuição ou estagnação do volume físico da produção e da circulação ou, pelo menos, falta de correspondência com o vertiginoso aumento dos valores;
- 7 - rápido crescimento de todos os índices representativos dos valores - arrecadação pública, giro comercial, empréstimos e depósitos bancários, meio circulante em potencial monetário, enquanto os índices de

volume físico da produção e da circulação e a área cultivada se mantêm estacionária em sua quase totalidade;

8 - índices alarmantes da queda da quantidade da produção per capita, crescimento do custo de vida, esboçando-se, no momento, a ameaça de falta do essencial para a alimentação do povo;

9 - no campo social, greves, mal estar, empobrecimento da maioria afrontada pelos requintes do luxo daqueles que se aproveitaram da inflação, jogo e prostituição;

10 - no setor de ensino, o quadro das proporções dos alfabetizados de 10 anos e mais, segundo as regiões fisiográficas e as unidades da Federação em confronto com os dos municípios das capitais e os do interior, põe a descoberto a dolorosa realidade que temos a enfrentar" (p. 48, Xavier, R. - Pela Revitalização do Município Brasileiro, 1984)(4)

Para Xavier, portanto, a causa principal da inflação deve-se ao desequilíbrio entre a população consumidora, que é bastante extensa, e o reduzido número de produtores de bens primários e industriais, bens estes de primeira necessidade. Como solução, propõe a maior oferta desses bens via aumento da população ativa dessa produção. Para tanto, Xavier anuncia que para solucionar esses problemas somente será possível através da descentralização administrativa - autonomia municipal, como também a descentralização das indústrias no Distrito Federal e o Estado de São Paulo. Entretanto, convém ressaltar que o conceito de autonomia municipal não significa que todos os encargos e recursos sejam transferidos para o município, muito pelo contrário, a reorganização municipal compreende-se

"(...) também a necessidade de assistência estadual e federal para fins normativos e colaborativos técnicos, assim como a da lei geral reguladora da administração financeira e da tomada de conta da prefeitura". (p. iii, Xavier, R. - O Município e a Realidade Nacional, 1952)

Quanto à economia brasileira, os municipalistas consideram-na débil e instável, dependente das oscilações da economia mundial que resulta num desequilíbrio da organização do espaço territorial, pois este tipo de desenvolvimento produz o cresci-

mento urbano e a concentração da riqueza nas grandes capitais em contrapartida à pobreza rural e a miserabilidade da vida do interior.

"Desenha-se aqui, nitidamente, o velho problema do mercado interno. Será uma arquitetura nas nuvens, uma construção sem alicerces, toda obra de revitalização nacional, tentada fragmentariamente naqueles vários setores, se não prepara, concomitantemente, um terreno seguro sobre o qual se alicerça o edifício da grandeza nacional. Este terreno é, nada mais, nada menos que a infraestrutura nacional. Poderemos produzir desabaladamente, poderemos perfurar centenas de poços de petróleo, poderemos aproveitar a força de Paulo Afonso, à do Iguaçú e de quantas quedas d'água existam no país, poderemos cortar o Brasil de estradas de ferro e estradas de roagem - e todo o fruto do nosso engenho se escoará através de grandes portos para os longínquos mercados estrangeiros e continuaremos a ser um país de economia semi-colonial, sempre a girar na órbita dos interesses comerciais estrangeiros, se não tivermos capacidade para utilizar e consumir a nossa própria riqueza.

As populações do vasto interior vivem, geralmente, em estado de profunda pobreza quando não de miséria. A sua capacidade aquisitiva é baixíssima. É óbvio (...) que, ou criamos uma situação de independência, ao menos relativa, para a nossa economia, tornando o nosso povo capaz de absorver uma porção substancial das utilidades que produzimos, ou teremos que continuar caudatários do mercado internacional, oscilando ao sabor de caprichos momentâneos e competindo em situação desvantajossíssima com as grandes potências econômicas". (p. 3, Xavier, Rafael - O Município e a Realidade Nacional, 1952)

6 - A Análise da Organização do Estado-Nação: O Objetivismo Tecnocrático e a Modernização Estatal

A concepção da realidade nacional pela utopia municipalista no que se refere à sociedade civil e ao Estado, baseia-se nos pressupostos de Alberto Torres que percebe a sociedade civil e o Estado como elementos que não são organizados. O fortalecimento da nação passa pela modernização técnica do aparelho político-administrativo, de forma que a política aí é conceituada como a "técnica de realização do bem comum", pois considera o Estado como o órgão pensante (central) do organismo social, que, por sua vez, não está organizado. Por isso, sustenta o argumento, a sociedade, "restante do corpo da nação", não poderá ser

organizada e apresentar-se-á sempre débil e vulnerável em relação a outras nações.

Percebe-se, portanto, que essa visão funcionalista e tecnocrática de nação esvazia o poder político da sociedade civil, na medida que não a concebe como agente produtor da nação. A eficácia e o dinamismo da nação somente é percebido quando o Estado estiver objetivamente se constituído, "organizado". Portanto, o Estado e a sociedade são pensados como elementos de subjunção, no qual a dinâmica da sociedade está subordinada a dinâmica do Estado e não vice-versa, pois não se percebe as composições de forças políticas na sociedade induz e determinam a dinâmica do Estado.

"(...) só há um fator, uma força, um instrumento, uma vontade, uma inteligência com a função de promover a ação nacional, de manter a vida do país, no que o interessa em conjunto permanente: é o aparelho político-administrativo. A nação a que falta este órgão está condenada a dissolver, a desagregar-se ou a ser conquistada se o momento é propício ao surto de outro povo mais forte". (p. 42, Xavier, Rafael - Campanha Municipalista, 1950) (50)

Neste sentido, a causa dos problemas nacionais está articulada a inorganização técnica e racional do Estado, pois

"(...) é precisamente no aparelho político-administrativo, que se encontram os sulcos mais profundos da inorganização nacional. É sua a responsabilidade de haver obstado a que a civilização brasileira seguisse o seu destino natural é lógico". (p. 42, idem).

A crítica municipalista à inorganização do Estado e do povo se legitima com as expressões de Alberto Torres, frequentemente citadas:

"O Brasil é um país que nunca foi organizado e está cada vez menos organizado. Sua ordem aparente e sua legalidade superficial correspondem, na realidade, a uma perda constante de forças vivas: o povo longe de ser haver constituído social e economicamente a riqueza extraída, explorada e exportada, em sua quase toda, em sua quase totalidade, sem compensação". (p. 643 -Planejamento Municipal, Neiva, A. Herl - Município e Planejamento: um golpe de visto, in Revista Brasileira dos Municípios, ano III, nº 11, jul/set. 1950) (6)

Por outro lado, a intervenção do Estado na sociedade tem como pressuposto a negação da ideologia liberal; os municipalistas renegam a liberdade de mercado, uma vez que ela leva a usurpação, ganância e egoísmo de determinados grupos que se concentram nas capitais em contrapartida à pobreza das populações rurais; neste contexto, a ação eficiente, racional e técnica do Estado permitiria a maior redistribuição da riqueza e, por conseguinte, maior igualdade sócio-espacial.

A instrumentação do aparelho administrativo para se tornar racional e tecnicamente eficiente dar-se-ia através das estatísticas onde os municípios poderiam conhecer sua própria realidade, através da mensuração dos dados e por conseguinte, intervir nos problemas, através do planejamento, para tanto, os municípios, através da Associação Brasileira dos Municípios, realizaram convênios com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O Convênio Nacional de Estatística Municipal estabelecido entre o IBGE e os municípios, tinha como objetivo a elaboração de um cadastro municipal, através de Agências de estatística, uma vez que permitiria o fortalecimento da unidade (local) da nação e percebendo o município como parte do todo nacional, realizar-se-ia também maior integração deste com os estados e a União no tratamento dos problemas sócio-econômicos.

Logo o fortalecimento da competência administrativa do município, a partir do tratamento estatístico, chegar-se-ia a um conhecimento objetivo da realidade, isto é, conhecimento mensurável, preciso, e assim, estar-se-ia prestes a uma solução obje-

tiva que se daria através do planejamento.

Segundo Xavier (1952)

"(...) já hoje o Brasil possui a consciência do planejamento, aos poucos vamos vencendo o empirismo e dando corpo às idéias objetivas e as normas do comando político. A técnica já não é olhada com aquela displicência irônica que caracterizava o administrador improvisado. Ela impõe-se como uma contingência de realizar e perceber". (p. 102, in: O Município e a Realidade Nacional (Xavier, R. 1952)

7 - A Lei Pró-Município como Proposta Municipalista de Modernização e Autonomia Municipal

O avanço a um planejamento com proposta longa e abrangente foi apresentado no projeto da Operação-Município (Lei Pró-Município, de 27 de abril de 1957, no Distrito Federal). Este projeto propunha ser um plano abrangente, plano de ação e de recursos financeiros, estabelecendo as normas para a municipalização dos serviços, além da realização de obras, empreendimento e serviços, por parte da União, dos Estados e dos municípios em um regime de cooperação, tendente a assegurar o desenvolvimento planejado dos municípios e a fortalecer as regiões geo-econômicas que foram definidas a partir do consórcio de municípios, segundo "um condicionamento político administrativo de base e dentro dos princípios republicanos da Constituição".

Em suma, este projeto buscava determinar a relação recursos/obrigações administrativas, percebendo a proporção que couberia à União e ao município ou ao consórcio de municípios, tomando como base os fatores: maior rentabilidade, maior interesse econômico, regional ou municipal, maior interesse social e maior renda municipal(7).

8 - Conclusão

A importância de estudarmos o movimento municipalista de 46, ^{de}consist^o no fato que, ele tem em um dos seus fundamentos os princípios conceituais formuladores do planejamento urbano governamental, aqui entendido como um processo contínuo, dinâmico e consciente de intervenção do Estado na organização espacial. Esses princípios, contemporaneamente a outros, contribuíram para a elaboração, no plano das idéias, de uma concepção de Estado, de sociedade e de planejamento.

Q-N O T A S

- (1) Xavier, Rafael - Município - Fundamento do Regime Democrático 705/712, Revista Brasileira dos Municípios, ano II, nº 8, outubro/dé debatedro, 1949.
OLIVERIA, Ives - O que é municipalismo. In Cadernos da Cultura Municipalista, nº 1, 1959.
- (2) LORDELLO DE MELLO, Diogo - Panorama da Administração Municipal Brasileira. In Cadernos de Administração Pública, nº 26, Getúlio Vargas 1955.
- (3) Xavier, Rafael - O Município e a Realidade Nacional, IBGE, 1952.
- (4) Xavier, Rafael - Pela Rentabilização do Município Brasileiro, IBGE, 1948, p. 48.
- (5) Xavier, Rafael - Campanha Municipalista, IBGE, 1950, . 42.
- (6) NEIVA, A. Herl - Município e Planejamento: um golpe de vista. In Planejamento Municipal, Revista Brasileira dos Municípios, ano III, nº 11, jul/set 1950.
- (7) Breve justificação do substituto ao projeto da "Operação-Município". Lei Pró-Município. Associação Brasileira de Municípios, Rio de Janeiro, DE, 27/04/1957.

10 - Bibliografia Consultada

1949 - Revista Brasileira dos municípios. Códice da Biblioteca Nacional (I-4 21-03-1).

Através das revistas. O Município e a Campanha Municipalista, p. 319/328, ano II, nº 6.

Lindemberg, Carlos - Integração dos municípios nas suas funções básicas, p. 185, ano II, nº 6.

Notícias e comentários - I Congresso Nacional dos Municípios brasileiros, p. 350/353, ano II, nº 6.

----- - Fundação dos municípios, p. 353/357, ano II, nº 6.

----- - Ganha vulto o movimento municipalista, p. 384, ano II, nº 6.

----- - Monções de Aplausos do IBGE, p. 385, ano II, nº 6.

PUCCI, Boulanger - Emancipação econômica dos municípios, p. 207/214, ano II, nº 6.

Távora, General Juarez - Observações à margem do nosso desenvolvimento econômico, p. 712/721, ano II, nº 8.

Xavier, Rafael - Município - Fundamento do regime democrático, p. 705/712, ano II, nº 8.

----- - O município - postoi avançado da civilização rural, p. 194/206, ano II, nº 6.

1950 - Revista Brasileira dos Municípios. BN (cod. I, 421-03-1):

Administração e Urbanismo. O problema de nossos dias. O plano urbanístico Diretor dos municípios. p.714, ano III, nº 11.

Dutra, Eurico Gaspar (Presidência da República). A bandeira vitoriosa do municipalismo, ano III, nº 9.

I Congresso Nacional dos municípios brasileiros, p. 265/323, ano III, nº 10.

Jobim, Walter. Frutos da cooperação interadministrativa do Rio Grande do Sul, p. 4/12, ano III, nº 9.

Junior Reis, J. Oliveira - Avaliação estatística da economia nacional, p. 955, ano II, nº 12.

1952 - Revista Brasileira dos municípios. BN (cod. 421-03-1)

Administração e Urbanismo - Da necessidade do planejamento na administração pública. p. 195/196 ano V, nº 18, 1952.

ALENCAR, Stélio E. de - Os municípios brasileiros e o moderno urbanismo. p. 604/611, ano V, nº 20, 1952.

Através da imprensa - é o municipalismo a base do equilíbrio nacional? p. 450/451, ano V, nº 19, 1952.

Fernandes, Moacir, M. - Saudação aos municipalistas, p. 65/66, ano VII, nº 26, 1954.

FERREIRA, Itagildo. Limitações tributárias municipais, p. 1/7, ano VII, nº 25, 1954.

MACHADO NETO, Brasílio. Enraves do municipalismo, p. 168, ano VII, nº 27, 1954.

1955 - Revista Brasileira dos Municípios BN (cod. 421-03-1)

AMATO, Pedro M. Maior eficiência como estímulo para maior autonomia. p. 47/50, ano VIII, nº 29, 1955.

AMÉRICO SIMAS, Francisco. Bases de um planejamento econômico para a Bahia, p. 38/43, ano VIII, nº 29, 1955.

MACHADO NETO, Brasílio - Urbanização, p. 237, ano VIII, nº 31, 1955.

Notícias e comentários - Diretrizes para o movimento municipalista, p. 65, ano VIII, nº 29, 1955.

1956 - Revista Brasileira dos municípios.

FERREIRA, Artur - A contribuição do IBGE ao municipalismo, p. 220/221, ano IX, nº 35/36, 1956.

GOMES, Pimentel - O municipalismo modelar, p. 241, ano IX, nº 35/36, 1956.

1957 - Revista Brasileira dos Municípios BN (cod. I 421-03-1).

Carneiro, Levy - Organização dos municípios, p. 29/30, ano X, nº 37/38, 1957.

Fernandes, Ronaldo de O. - O êxodo rural e o desenvolvimento das áreas urbanas o Brasil. p. 129/136, ano X, nº 39/40, 1957.

- Mello, Lordello de - Racionalização do governo Municipal no Brasil. p. 151/160, ano X, nº 39/40, 1957.
- Notas e comentários - IV Congresso Nacional de Municípios, p. 112, ano X, nº 37, 38, 1957.
- Oliveira, Yves de - Introdução ao estudo da filosofia municipalista, p. 147/150, ano X, nº 39/40, 1957.
- 1958 - Revista Brasileira dos Municípios. BN (cod. 421-03-1).
- Boffi, Luiz L. A municipalização e as sociedades de economias mistas. p. 199/200, ano XI, nº 43/44, 1958.
- Delorenzo Neto, Antonio - O conceito de matéria municipal, p. 15/17, ano XI, nº 41/42, 1958.
- Biblioteca do Instituto de Administração Municipal - IBAM (RJ).
- ALMEIDA, Rômulo - Um novo municipalismo. Folha de São Paulo, SP, 07/06/78 (cod. 352-081 doc. p. 3, nº 15).
- AMARAL, Rubens do - Municipalismo autêntico, Diário de São Paulo, SP, 09/06/1962, nº 19 (cod. 352-081, doc. p. 4).
- ANDRÉ, Alberto - Uma análise dos problemas comunais, Revista dos Municípios, Porto Alegre, v. 3, nº 4, 1961, p. 617 (cod. 352.05 D 419 r).
- VII Congresso Interamericano de Municípios, Rio de Janeiro, de 10 a 16 de novembro de 1958, Consolidação dos Princípios de Autonomia Municipal com a Necessidade de Planificação. (cod. 352.063 cong. p. 6).
- IV Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Rio de Janeiro, 27 de abril a 5 de maio de 1957 - República Municipalista, nº 4 (cod. 352.063 cong. p. 5).
- III Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, São Lourenço, 15 a 22 de maio de 1954 (cod. 352.063 cong. p. 3).
- IV Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Rio de Janeiro, 27 de abril a 5 de maio de 1957. (cod. 352.063 cong. p. 5).
- I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 2 a 8 de abril de 1950 (cod. 352.063 cong. p. 1).
- Delorenzo Neto, Antonio, Legislação Municipal e Descentralização Administrativa por A. Delorenzo Neto, 34 p. Estudos Municipais, nº 10, Separata da Revista de Serviço Público (cod. 352.081 D 362 LF).

Lordello de Mello, Diogo. Panorama da Administração Municipal Brasileira, Cadernos de Administração Pública da Fundação, nº 26, Getúlio Vargas, RJ, 1955.

MEDEIROS, Océlio de - O Governo Municipal no Brasil - Introdução ao estudo do municipalismo através das Constituições, RJ, p. 126 (cod. 342.081 M 488 p.).

OLIVEIRA, Yves de - Que é Municipalismo? Cadernos de Cultura Municipalista, nº 1, Associação Brasileira dos Municípios, 1959, p. 32 (cod. 352.081.048 q.F.).

Notícias Municipais - O Movimento Municipalista e a Reunião de Guarujá. Notícias Municipais, Rio de Janeiro, V. II. nº 10, 1955, p. 4/6.

PINTO, Luiz - Ruralismo e Municipalismo. Conferência realizada em Florianópolis e Curitiba em 1955 (cod. 352.081 doc. p. 2).

I Reunião dos Presidentes das Associações Regionais de Municípios, RJ, 30 e 31 de outubro de 1959 (cod. 352.063 cong. P. 33).

VIEIRA, Pontes - Comissão dos Municípios. Projeto de Resolução dos Deputados Pontes Vieira criando a Comissão dos Municípios, Notícias Municipais, Rio de Janeiro, V. II, nº 19, 1956, p. 6/11 (cod. 352.05 I 59).

Biblioteca do IBGE (RJ)

XAVIER, Rafael - O município e a realidade nacional, Rio de Janeiro (DF), IBGE 1952, p. 138 (352.081 X 3m).

----- - Pela revitalização do município, Rio de Janeiro (DF), IBGE, 1948, 204 p.

----- - A Campanha Municipalista, Rio de Janeiro (DF), IBGE, 1950, p. 234.

----- - Município Fundamento do Regime Democrático, Revista Finanças Públicas, Rio de Janeiro, nº 110, Fevereiro 1950, p. 14/15.

----- - Congresso de Prefeitos no Triângulo Mineiro, 1949, p. 31 (cod. 352.065 cong.).